



2ª Câmara

Instituto de Previdência Social do Município de Alhandra – IPEMAD. Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, julgam-se legal o ato concessivo e correto o cálculo de proventos elaborado pela origem.

ACÓRDÃO AC2-TC- 00144/22

1. PROCESSO TC Nº: 15572/21

2. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA

2.1. – APOSENTANDO(A):

2.1.1.- NOME: MARIA NAZARET DE SOUSA FERNANDES

2.1.2.- QUALIFICAÇÃO: Professora do Ensino Fundamental I, matrícula nº 0363, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

2.2. – DATA DO ATO APOSENTATÓRIO: 02.07.2021 - Portaria – 21/2021 fl.105

2.3. – DATA DA PUBLICAÇÃO: 02.07.2021

2.4. – AUTORIDADE EMITENTE: Superintendente do IPEMAD

3.RELATÓRIO DA AUDITORIA: Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de servidor legalmente apto ao benefício, entendendo corretos os dados de tempo de serviço e o cálculo de proventos feito pela origem.

4.PRONUNCIAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL: oral, proferido na sessão.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora **MARIA NAZARET DE SOUSA FERNANDES**, matrícula **Nº0363** tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE– Sessão Remota - 2ª Câmara

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2022.

bvsp

Assinado 14 de Fevereiro de 2022 às 18:58



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes

PRESIDENTE

Assinado 14 de Fevereiro de 2022 às 17:08



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arnóbio Alves Viana

RELATOR

Assinado 14 de Fevereiro de 2022 às 17:18



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Marclio Toscano Franca Filho

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO